



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI DE Nº 05 DE 18.03.1997			
Ano 2016	Mês: Setembro	Número: 758	Fls: 01/01

Lei nº. 322/2016

DETERMINA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRA-
DOURO-PB, PARA A LEGISLATURA
2017 À 2020, DE ACORDO COM A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS
NORMAS LEGAIS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal enviou e aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores são fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e, o Subsídio do Presidente em R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para a legislatura de 2017 à 2020.

Art.2º- Será autorizada a implantação dos subsídios dos Vereadores, que trata o artigo anterior, de acordo com as limitações orçamentárias do Município, em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais.

Art. 3º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, referente ao pessoal, incluindo gasto com subsídio dos Vereadores e excluindo os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar o que determina a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 4º - É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório aos Subsídios dos Vereadores, excetuados os acréscimos de caráter indenizatório, como salário família, diárias e ajuda de custos.

Art. 5º - As despesas decorrente desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Logradouro – PB, em 16 de setembro de 2016.


Célia M. de Queiroz Carvalho
PREFEITA